



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

**EDITAL Nº 11/2019 / DEPAE
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE – PAAE**

A Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante – DEPAE, através da Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE no Campus de Salvador, para os estudantes ingressantes no ano letivo 2019.2. Para efetivar a inscrição, os estudantes devem estar regularmente matriculados neste campus (2019.2) e observar os critérios contidos nesse Edital, referendados pelas Diretrizes da Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas no Conselho Superior em 04/12/2014.

§1º Os estudantes do **Ensino Superior** do IFBA, **indígenas ou quilombolas**, podem também pleitear inscrição no Programa de Bolsa Permanência – PBP, que é “uma ação do Governo Federal de concessão de auxílio financeiro a estudantes matriculados em Instituições Federais de Ensino Superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica e para estudantes indígenas e quilombolas. O recurso é pago diretamente ao estudante de graduação por meio de um cartão de benefício” (Fonte: Manual de Gestão do Programa de Bolsa Permanência, 2014). **Todavia, o programa supracitado não é regido por esse Edital.**

§2º Os estudantes matriculados no Núcleo de Salinas das Margaridas e no PROEJA/FIC não são regidos por esse Edital.

1 – DAS INSCRIÇÕES DO PAAE 2019.2

O processo seletivo do PAAE 2019.2 segue os procedimentos descritos abaixo:

1.1 Inscrições para estudantes novos (2019.2), se darão a partir das seguintes etapas obrigatórias, a saber:

1.1.1 Preenchimento do formulário socioeconômico, disponível no sítio do IFBA e via portal do aluno no período de **08 a 18 de novembro de 2019**. Devem ser preenchidas **TODAS** as informações solicitadas pelo formulário socioeconômico do sistema PAAE;

1.1.2 Participação OBRIGATÓRIA em reunião de esclarecimento sobre a Assistência estudantil e o Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes – PAAE IFBA. A reunião terá duração de 30 minutos aproximadamente e terá o objetivo de informar os princípios, critérios e procedimentos do referido programa.

- O estudante deverá escolher entre as três (3) opções de dia e os três (3) horários disponíveis, e registrar presença **dias 06, 07 e/ou 08 de novembro de 2019, manhã (10h20); tarde (15h) e/ou noite (19h);**

- O estudante menor de 18 anos (adolescente) deverá vir acompanhado do responsável legal.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

1.1.3 Entrega dos Documentos em envelope lacrado: após preenchimento do formulário no sistema, os estudantes deverão comparecer a sala da CAE, 1º andar, Bloco A, Prédio administrativo, no período de **18 a 22 de novembro de 2019** e entregar cópia de todos os documentos (conforme lista abaixo), em envelope lacrado e identificado com o nome, curso e telefone do estudante;

DOCUMENTAÇÃO DO ESTUDANTE

- A)** Comprovante de inscrição no site do PAAE;
- B)** Comprovante de matrícula no IFBA 2019.2;
- C)** Carteira de identidade e CPF do estudante;
- D)** Estudante maior de 18 anos deverá apresentar a Carteira de Trabalho;

COMPROVAÇÃO DE RENDA

AO ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS:

E) Carteira de Trabalho e Previdência Social: a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada.

E.1) Candidatos que estiverem desempregados, que nunca trabalharam e os que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando: Página da foto, frente e verso;

E.2) Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente.

E.3) Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;

E 4) Caso o candidato não tenha registro de trabalho na sua CTPS, apresentar página em branco, Declaração de Autônomo ou Informal ou Declaração de Desemprego, Declaração de Isento do IPRF, Certidão Negativa da Previdência Social, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

F) Último formulário do Imposto de Renda constando todas às páginas dos pais/responsáveis e/ou demais membros da família. Para os trabalhadores isentos deverão apresentar formulário comprovando a situação, que deve ser retirada através do link:
<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

COMPROVAÇÃO DE DESPESAS

G) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Minha Casa Minha Vida, entre outros) e extrato atualizado;

L) Estudante que reside em imóvel diverso do de seus pais e/ou responsáveis deverá apresentar a mesma lista de documentos listados neste item, referente aos dois domicílios;

M) Para estudante que reside em imóvel cedido mediante pagamento ou não, deverá ser apresentada uma declaração do cedente explicando a situação, acompanhada de comprovante de residência e cópia de RG do cedente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

N) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos e outros), se for o caso;

DOCUMENTAÇÃO DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR QUE É MANTIDA COM A MESMA RENDA QUE O ESTUDANTE

A) CPF e Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento (para aqueles que não possuem Carteira de Identidade) de todos os membros da família;

B) Carteira de Trabalho e Previdência Social dos membros da família. Será imprescindível, aos maiores de 18 anos, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) atualizada.

B.1) Familiares que estiverem desempregados, que nunca trabalharam e os que exercem alguma atividade informal, também deverão apresentar a CTPS, constando: Página da foto, frente e verso;

B.2) Página onde está registrado o último Contrato de Trabalho (se houver) e a página em branco subsequente;

B.3) Páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;

B.4) Caso os familiares não tenham registro de trabalho na sua CTPS, apresentar página em branco, Declaração de Autônomo ou Informal ou Declaração de Desemprego, Declaração de Isento do IPRF, Certidão Negativa da Previdência Social, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

C) Comprovante de matrícula dos membros da família que estejam estudando;

D) Para os familiares que estudam em instituições particulares, apresentar cópia do carnê ou recibo de pagamento. Para casos de estudantes bolsistas, apresentar declaração da instituição de ensino ou contrato de bolsista;

E) Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, internet, aluguel/financiamento, IPTU do imóvel (próprio ou alugado), condomínio e boletos de pagamento do Plano de Saúde) da família e assumidas pela família;

F) Comprovantes de tratamento de saúde (medicamentos, plano de saúde, receituários médicos e outros), se for o caso;

G) Certidão de óbito em caso de pais ou responsáveis falecidos;

H) Averbação do divórcio para pais separados judicialmente (no caso da inexistência deste documento deverá ser apresentada declaração das partes comprovando separação. (Modelo disponível no Sistema e no Edital do PAAE 2018.2).

I) Comprovação ou declaração de pensão ou auxílio financeiro destinado à subsistência do estudante, no caso de pais separados ou divorciados ou ajuda de terceiros. (Modelo disponível no Sistema e no Edital do PAAE 2018.2).

J) Último formulário do Imposto de Renda constando todas as páginas dos pais/responsáveis e/ou demais membros da família. Para os trabalhadores isentos deverão apresentar formulário comprovando a situação, que deve ser retirada através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrio/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

K) Comprovante de participação em programas sociais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, Minha Casa Minha Vida, entre outros) e extrato atualizado;

L) Comprovante de renda atualizado de todos os membros da família que fazem parte da composição familiar e exerçam ou não atividade remunerada, conforme disposição a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

L.1) CND – Certidão Negativa da Previdência Social; **Q.2)** CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais e imprimir o Extrato de Vínculos e Contribuições à Previdência, através do link: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/>

M) Para trabalhadores assalariados: Contracheques dos três últimos meses.

N) Para trabalhadores que exercem atividades rurais S.1) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); S.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso; S.3) Declaração de rendimentos; S.4) Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural.

O) Aposentados e pensionistas: Extrato mensal emitido pela Previdência social (mais recente do pagamento de benefício).

P) Autônomos e profissionais liberais

P.1) Pró-labore, declaração do empregador ou declaração de autônomo (Modelo disponível no Sistema, no Edital do PAAE 2018.2 e na sala da Coordenação de Atenção ao Estudante - CAE);

P.2) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. Os trabalhadores ambulantes ou comerciantes deverão apresentar, também, alvará de autorização da Prefeitura;

P.3) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

P.4) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos;

Q) Para trabalhadores desempregados: Apresentação da declaração de desempregado devidamente preenchida (Modelo disponível no Sistema, no Edital do PAAE 2018.2 e sala da CAE).

R) Termo de Compromisso do Programa de Assitência e Apoio ao Estudante: Modelo disponível na sala da Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE, localizada no 1º andar do Bloco A do Prédio Administrativo.

1.1.4 Análise documental será realizada no período de **18 a 29 de novembro de 2019** pelas Assistentes Sociais da CAE/DEPAE, de todos os inscritos que apresentarem a documentação completa, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com as orientações desse edital;

a) Em hipótese alguma os documentos serão devolvidos, mesmo se houver desistência do processo de inscrição;

1.1.5 Comparecer a Entrevista Social (se convocado): após análise dos documentos apresentados, o Serviço Social, caso necessite de informações complementares, manterá contato com os estudantes para marcar atendimento individual e/ou visita domiciliar.

1.1.6 É de responsabilidade do estudante conferir o resultado e as informações necessárias ao recebimento dos recursos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

2 - DOS REQUISITOS

2.1 Estar regularmente matriculado em qualquer curso regular na forma Integrada ou Subsequente ao Ensino Técnico de Nível Médio, Nível Superior ou Pós-Graduação do IFBA Campus de Salvador, ingressantes em 2019.2;

2.2 Pertencer à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente (Conforme estabelecido pelo PNAES – Decreto 7.234/2010);

2.2.1 Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos, chamados de renda bruta familiar, dividido pelo número dos integrantes que usufruam dessa renda.

2.2.2 Não entrarão nos cálculos de renda: Programa Bolsa Família e demais programas sociais, auxílios para alimentação e transporte; diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3 – DAS PRIORIDADES

3.1 Terão prioridade no Processo Seletivo PAAE 2019.2:

- Os estudantes que não tenham nenhuma formação acadêmica anterior;
- Os estudantes que declararam ser cotistas, de acordo com a legenda das cotas, publicada no resultado do PROSEL 2019.

4 - DAS MODALIDADES DE BOLSAS E AUXÍLIOS

4.1 Ao Programa PAAE caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios, observando o perfil e necessidade dos estudantes.

4.2 As bolsas/auxílios do PAAE 2019.2, serão concedidas no período de 5 meses, exceto Auxílio Moradia que será renovado e contínuo, caso o estudante continue no perfil e fizer jus ao benefício.

Parágrafo Único: No ano em tela, devido a redução do recurso da Assistência Estudantil 2019 e a fim de garantir maior número de estudantes atendidos no Programa, **NÃO** serão ofertadas vagas para o benefício da **Bolsa Estudo**.

4.1.1 Auxílio Moradia

Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com despesas referentes à moradia do estudante. Terão direito a esse auxílio, prioritariamente, os estudantes oriundos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

outros municípios que tenham se mudado para Salvador, em caráter provisório, para estudar no IFBA Campus de Salvador e não estejam residindo com familiares. Será exigido mensalmente o recibo do aluguel, para fins de comprovação da destinação do recurso.

Valor: Até meio salário mínimo vigente, não devendo, portanto, cobrir todas as despesas com a moradia.

Parágrafo Único: Os estudantes menores de 18 anos ou que tenham suas despesas supridas pela família deverão se submeter a entrevista social e/ou visita domiciliar durante o processo de seleção.

4.1.2 Auxílio Transporte

Disponibiliza auxílio financeiro mensal para contribuir com custeio do deslocamento através de transporte coletivo (ônibus e metrô) do estudante no trajeto domicílio – IFBA – domicílio.

Valor: 20% do salário mínimo vigente para estudantes que residem em Salvador e 30% do salário mínimo vigente para os que residem em outro município.

4.1.3 Auxílio Alimentação (Refeitório: Almoço ou Jantar)

Oferece uma refeição diária ao estudante (almoço ou jantar), nutricionalmente adequada as suas necessidades, produzida sob as normas de Boas Práticas na Fabricação de Alimentos determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para atingir este objetivo todo o processo produtivo é acompanhado por Nutricionista. O Refeitório do IFBA campus de Salvador funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 11h30 as 13h30 e das 17h30 as 19h, servindo almoços e jantares. A frequência dos bolsistas é realizada semanalmente, assim caso o estudante bolsista tenha 03 (três) ou mais faltas semanais, sem justificativa, será desligado do auxílio e a vaga disponibilizada para outro estudante, que esteja no cadastro reserva para o Auxílio Alimentação.

4.1.4 Atendimento Emergencial

Poderá ser atendido em caráter emergencial **por cota única ou inserção no PAAE** estudantes em situação de risco social mediante encaminhamento do corpo técnico e de professores da instituição, através de atendimento do Serviço Social ao estudante e família para recebimento de documentação e Visita Domiciliar, se necessário, para avaliação socioeconômica.

4.2 Os alunos regularmente matriculados, com renda per capita de até um salário mínimo e meio, poderão pleitear quaisquer das bolsas e auxílios disponíveis no PAAE, todavia a classificação obedece ao grau de vulnerabilidade dos mesmos e ao recurso disponível.

4.3 Os auxílios aquisições poderão ser liberados após publicação do resultado da seleção do PAAE 2019.2, sujeito a disponibilidade de recurso orçamentario.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

4.4 O estudante poderá acumular:

- Auxílio Transporte + Auxílio Alimentação + Auxílio Aquisição;
- O estudante poderá acumular: Auxílio Moradia + Auxílio Alimentação + Auxílio Aquisição;
- O estudante não poderá acumular dois benefícios financeiros do PAAE.

5 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1 O resultado será divulgado no próprio **sistema PAAE – através do número de matrícula**, na provável data do dia **06 de dezembro de 2019**.

6 - DA PERMANÊNCIA

6.1 Para permanência do estudante no Programa, a equipe de Serviço Social com a colaboração da Equipe Técnico-Pedagógica, fará o monitoramento da frequência por meio das informações obtidas no Conselho Técnico Pedagógico, nas Atas dos Conselhos Diagnósticos e Final e pelo SICAD.

6.2 Em casos de infrequência às aulas (percentual de faltas acima de 10%), desistência ou abandono do curso o estudante poderá ser suspenso do benefício após consulta dos registros das atas dos Conselhos Diagnósticos e Final. A permanência no Programa dependerá de avaliação realizada pelo Serviço Social, não garantindo pagamento de retroativo.

6.3 A permanência no Programa também está relacionada ao cumprimento das normas específicas do PAAE 2019, por parte do estudante atendido e da sua condição socioeconômica.

6.4 A não retirada da bolsa ou auxílio por dois meses consecutivos, sem justificativa legal, implica em suspensão ou desligamento da vaga da bolsa, não garantindo pagamento de retroativo.

6.5 A não apresentação do recibo de pagamento do aluguel, até o dia 10 de cada mês, nos casos dos bolsistas do Auxílio Moradia, implica em suspensão ou desligamento da bolsa, mediante avaliação realizada pelo Serviço Social, não garantindo pagamento de retroativo.

6.6 Caso haja alteração de endereço e telefone, bem como condição de mudança de emprego ou desemprego, o estudante fica obrigado a atualizar os dados junto ao Serviço Social, com risco de suspensão ou desligamento, não garantindo pagamento de retroativo.

7 – DAS FORMAS DE INTERRUÇÃO

7.1 Ocorrerão automaticamente e a qualquer tempo, sem prévio aviso, o cancelamento das bolsas/auxílios do PAAE, nos seguintes casos:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

- 7.1.1. Na constatação e comprovação de omissão ou inveracidade de dados referentes à realidade socioeconômica familiar;
- 7.1.2. Evasão escolar e/ou abandono;
- 7.1.3 Exercício Domiciliar
- 7.1.4. Trancamento da matrícula;
- 7.1.5. Licença maternidade e licença saúde;
- 7.1.6. Perda de direito a matrícula (Jubilamento);
- 7.1.7. Conclusão do curso;
- 7.1.8. Infrequência durante o curso, podendo ser chamado pelo Serviço Social e suspenso do PAAE, estando com percentual de faltas acima de 10%;
- 7.1.9. As bolsas/auxílios do PAAE, poderão também ser interrompidas, a qualquer momento, por solicitação do estudante.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Constatada posteriormente qualquer irregularidade na documentação e nas informações prestadas pelo estudante no decorrer do processo de seleção, será anulado, a qualquer tempo, o direito ao auxílio ou serviço com o qual foi contemplado.
- 8.2 O estudante que apresentar documentação falsa, terá seu processo encaminhado à Procuradoria Jurídica do IFBA – PROJUR-IFBA, para que sejam tomadas as medidas relativas à ação penal cabível.
- 8.3 O estudante, mesmo se declarando financeiramente independente, deverá também apresentar documentação referente as pessoas que residem no mesmo imóvel.
- 8.4 Durante o processo seletivo poderão ser solicitados outros documentos, originais e/ou cópias autenticadas, que se fizerem necessários para emissão de parecer social consistente.
- 8.5 Em nenhuma hipótese haverá a liberação de qualquer documento apresentado no processo seletivo mesmo que o estudante não seja selecionado.
- 8.6 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE

8.7. As divulgações referentes ao processo seletivo do PAAE 2019.2, serão feitas pelo sítio do IFBA Campus de Salvador (www.salvador.ifba.edu.br), assim como através de avisos nos murais do campus, nas aulas inaugurais, nas orientações pedagógicas e/ou encontros similares com estudantes, familiares e profissionais da instituição.

9 - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO	LOCAL
Lançamento do Edital e divulgação	29 de outubro de 2019	Sítio do IFBA e Mural na entrada de estudantes e no corredor do 1º andar do Prédio Administrativo; Publicação de avisos nos Murais do IFBA, Cartazes, Panfletos, Aula Inaugural
Inscrição (Presença na palestra informativa)	06, 07 e 08 de novembro de 2019 (conforme edital)	Portal do Aluno / Sítio do IFBA
Inscrição (sistema PAAE)	8 a 18 de novembro de 2019	Audiovisual 1
Entrega de Documentos e Termo de Compromisso PAAE 2019	18 a 22 de novembro de 2019	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo
Análise documental (pelas assistentes sociais)	18 a 29 de novembro de 2019	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo
Divulgação dos Resultados	06 de dezembro de 2019	No Sistema PAAE através do número de matrícula
Solicitação de Recurso	06 a 11 de dezembro de 2019	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo
Resultado do Recurso	16 de dezembro de 2019	Sala da CAE / Serviço Social – 1º andar, Prédio Administrativo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / SALVADOR
DIRETORIA DE ENSINO / DEPAE / CAE**

10 - DOS RECURSOS

10.1 Estudantes que tiveram seus processos indeferidos poderão entrar com recursos junto ao Serviço Social/CAE;

10.2 Os estudantes com processos indeferidos por documentação incompleta poderão agregar ao seu processo as documentações faltantes no período de recurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela CAE/DEPAE, em conjunto com a Comissão Local de Gestão da Assistência Estudantil, a Diretoria de Ensino, Diretoria Geral e Procuradoria do IFBA.

Salvador, 29 de outubro de 2019.

**Coordenação de Atenção ao Estudante – CAE/DEPAE
Diretoria Adjunta Pedagógica e de Atenção ao Estudante - DEPAE**

**Albertino Ferreira Nascimento Júnior
Diretor Geral**